



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025-CMRBI**

Processo Administrativo n.º 03/2025

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 28/03/2025.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 03/04/2025, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 03/04/2025.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervalo de lances:** R\$ 20,00 (vinte reais)

Todos os horários estabelecidos neste termo de referência, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto n.º 283/24, Decreto n.º 284/24, Decreto n.º 285/24 e Decreto n.º 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



*Municipal de Rio Bonito do Iguaçu*) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br), devido o telefone institucional da Câmara Municipal (42-3653-1101), estar temporariamente indisponível, devido a injeção pela operadora Oi.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>	12 Meses	1.200,00	14.400,00
			TOTAL	14.400,00



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o pedido diante da necessidade de atendimento continuado (in-loco) no que tange a funcionalidade diária dos equipamentos da Câmara Municipal, devido a Câmara não possuir profissional especializado em seu quadro de funcionários, este para suprir as demandas diárias. A operação e serviços devem ser mantidos para o bom desempenho funcional das atividades legislativa da Casa de Leis, visando a qualidade do serviço público.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certificado (os) de conclusão de curso de ensino superior em desenvolvimento e análise de sistema e segurança digital, de um dos profissionais do quadro da empresa, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação e anexos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normas legais vigentes.

5.2 – A prestação do serviço consiste em:

### A Contratada obrigam-se-á:

- a) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da Ordem de Serviço;
- b) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências deste Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



- decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- c) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, acordados com a Câmara Municipal.
  - d) Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao diretor geral.
  - e) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado exceto (peças e acessórios), correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
  - f) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;
  - g) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Câmara, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Câmara Municipal, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
  - h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato;
  - i) A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização do Diretor Geral.
  - j) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração da Câmara Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);
  - k) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário;
  - l) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
  - m) Prestar apoio técnico presencial nas sessões, audiência pública e palestras minimistrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
  - n) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
  - o) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



- p) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Câmara Municipal;
- q) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;
- r) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Câmara;
- t) Solicitar a Administração da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal;
- w) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas exceto (peças e acessórios),, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados exceto (peças e acessórios),, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## **CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

---



6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



## CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

---



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

7.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 a data da emissão;

7.5.2 o número do Processo Licitatório;

7.5.3 o número do contrato;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável**, conforme **Decreto nº 120/2023**.



## CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

### **Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

7.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

### **Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços de informática.

### **Exigências de Habilitação**

8.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

### **Exigências de Habilitação Jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/>



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



empreendedor;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores, e em contratações similares em portais de transparências para comparação de preços.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

10.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.6. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

10.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

10.8. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, quando deverá apresentar junto com a proposta declaração com planilha exemplificativa e discriminada comprovando a exequibilidade.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



001 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa  
Jurídica

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO N.º 01  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 02/2025– Processo Administrativo n° 03/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 1

	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 1	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro	12 Meses		



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



	da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins.  <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>			
--	---	--	--	--

- Considerar-se-á **DESCCLASSIFICADA** a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a **30 (SESSENTA) dias**, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

*Lembretes Importantes:*

- **LEMBRETE: Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO N.º 03  
MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 02/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade nº. ..../PR SSP/PR e CPF/MF nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado no(a) ....., nº ....., Bairro ....., .....-.., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 02/2025 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA.

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador,



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins.

Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.

## CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. A Contratada obrigará-se-á:

- x) Iniciar a execução dos serviços in-loco no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da Ordem de Serviço;
- y) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências deste Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- z) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, acordados com a Câmara Municipal.
  - aa) Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao diretor geral.
  - bb) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado exceto (peças e acessórios), correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
  - cc) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;
  - dd) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Câmara, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Câmara Municipal, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
  - ee) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato;
  - ff) A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização do Diretor Geral.
  - gg) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração da Câmara Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);



## CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

---



- hh) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário;
- ii) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
- jj) Prestar apoio técnico presencial nas sessões, audiência pública e palestras minimistrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
- kk) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
- ll) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;
- mm) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Câmara Municipal;
- nn) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;
- oo) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- pp) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Câmara;
- qq) Solicitar a Administração da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- rr) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ss) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal;
- tt) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas exceto (peças e acessórios),, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal; São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados exceto (peças e acessórios),, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

### CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

**CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 9 - RESCISÃO**

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas no artigo 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

**9.7. DEVERES DA CONTRATADA**

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- 9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- 9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- 9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.
- 9.15. DEVERES DA CONTRATANTE
- 9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- 9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- 9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.

**CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

**CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



## CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01                                   LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001                                   CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2-001    ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 15 - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2025.

XXXXXXXXX  
**Contratante**

XXXXXXXXXX  
**contratada**